

PARECER Nº 1059/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 591/2011.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aníbal de Freitas, institui o título "Empresa Amiga do Idoso", no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Pelo projeto, o título "Empresa Amiga do Idoso" será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social desenvolvidas no intuito de valorizar, defender e atender o idoso ou conceder-lhe benefício. Para se habilitar à concessão do título, a empresa interessada deverá inscrever-se junto à Prefeitura, apresentando relatório comprobatório das atividades desenvolvidas em prol da pessoa idosa.

O Autor justifica que a certificação "Empresa Amiga do Idoso" é uma forma de garantir excelência de atendimento às necessidades dos idosos e a continuidade na execução dos processos internos, bem como uma gestão mais efetiva destes processos baseada em indicadores de melhoria.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se FAVORAVELMENTE ao projeto de lei, apresentando SUBSTITUTIVO a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa e para corrigir o parágrafo único do art. 4º.

Tendo em vista que o projeto de lei visa incentivar as empresas a implantarem melhorias no atendimento aos idosos, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Digníssima Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 08/08/2012

Antonio Carlos Rodrigues (PR) - Presidente

Aurélio Nomura (PSDB)

David Soares (PSD)

Goulart (PSD)

Ricardo Teixeira (PV) - Relator

Senival Moura (PT)

Ushitaro kamia (PSD)